



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 29 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 26 de abril de 2023.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ART. 1º-A, NA LEI Nº 3.430, DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAIXA D’ÁGUA SOCIAL, PARA DESTINAÇÃO DE RESERVATÓRIOS A IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DESPROVIDAS DE RESERVAÇÃO, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência, nos termos do *caput do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990*, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Para atendimento à Constituição Federal de 1988 e à Lei federal nº 11.445, de 2007, que caracteriza o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão, a Lei municipal nº 3.430, de 16 de junho de 2021, criou o Programa Caixa D’Água Social para destinação de reservatórios a imóveis residenciais de famílias de baixa renda, desprovidas de reservação, cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esse programa social disponibilizou caixas d’água com boia e flange, para casas de moradia sem a necessária reservação, como forma de contribuir para a melhoria da saúde familiar, principalmente, das que vivem em situação de vulnerabilidade social, assim compreendidos os núcleos familiares com renda de até três salários mínimos, ou famílias que recebam até meio salário mínimo por pessoa.

As caixas d’água possuem capacidade de armazenamento de 500 litros, conforme recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para atender às necessidades dos moradores de uma residência, durante 24 horas de desabastecimento. Enquanto que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social define e classifica, mediante cadastro único, as famílias beneficiárias do Programa Caixa D’Água Social, a partir da comprovação de baixa renda e do número de idosos, crianças e pessoas adultas, impossibilitadas para o trabalho, existentes no núcleo familiar.

Sucede que esse programa social foi criado para destinar recursos financeiros provenientes de indenização paga a este Município pela SABESP, através de demanda judicial, cujo respectivo valor ficou comprometido com sua utilização na compra de 275 caixas de água para distribuição de famílias comprovadamente de baixa renda, que ainda não possuíssem unidades de reservação.

E mesmo com intensa campanha de divulgação do programa social nas redes sociais e também pelos meios radiofônicos locais, ainda há um saldo financeiro de R\$ 52.574,11, e não há demanda suficiente para esgotar o estoque de 275 reservatórios adquiridos inicialmente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Diante deste cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviou o Ofício SMDS nº 39/2023, à MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara desta Comarca, Dra. Daniela Dias Graciato Martins, para atender às informações requisitadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Processo Digital nº 100614-6.2020.8.26.0222, esclarecendo a situação e noticiando que iria providenciar a alteração da Lei municipal nº 3.430, de 16 de junho de 2021, junta à Câmara Municipal de Guariba, para que pudesse contemplar, também, as famílias que já possuíssem caixas de água de amianto, a fim de substituí-las por outro tipo de reservatório, que não seja considerado nocivo à saúde.

Como é de conhecimento geral, o amianto é um mineral com resistência ao fogo e corrosão, apresenta pouco peso e tem baixo custo de produção. Por essas características, ele é muito utilizado para fabricação de telhas, caixas d'água, pisos, componentes de freios de automóveis, revestimentos de máquinas e alguns tipos de materiais plásticos.

Entretanto, aqui no Brasil o amianto foi proibido em diversos Estados por ser nocivo à saúde, causando doenças pulmonares. As fibras de amianto são apontadas por serem responsáveis pelo aumento do risco de câncer de pulmão, principalmente em colaboradores que são expostos diariamente a essa substância como mineiros, trabalhadores da construção civil. O preocupante é que a doença aparece tardivamente, podendo levar até 50 anos para despertar os primeiros sintomas.

De acordo com estudos médicos, o risco de desenvolver câncer surge apenas quando o material é partido, rachado ou danificado, pois as fibras estimulam mutações celulares. Sendo assim, consumir água oriunda de uma caixa d'água de amianto não é perigoso, mas exige atenção. No entanto, como foi alertado anteriormente, neste país, muitos Estados já proibiram seu uso. Países como Estados Unidos e os da União Europeia, a caixa d'água de amianto já foi totalmente banida de ser comercializada e utilizada.

Expostas as razões e fundamentos que justificam a iniciativa da presente propositura espero receber, como de costume, de Vossa Excelência e de seus digníssimos pares, a especial atenção para com este projeto de lei de relevante interesse desta Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de que se torne possível atender à requisição ministerial e concluir, com pleno êxito, a execução do Programa Caixa D'Água Social, mediante a utilização em saneamento básico dos recursos financeiros originados da indenização paga pela SABESP, em sua totalidade.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CASSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.